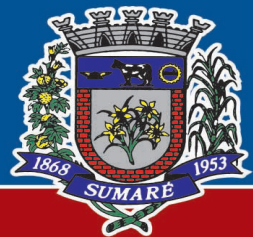


Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 09 de novembro de 2012 - Ano 02- Nº 92

DEVIDO AO FERIADO DO DIA 15, O SEMANÁRIO OFICIAL RETORNARÁ DIA 23/11



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER **Sumaré / SP**

RESOLUÇÃO nº 002/12, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré e do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré, em reunião plenária realizada em 18 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 4130, 08/03/06.

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré

Art. 2º - A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, terá como finalidade realizar um debate cujo Tema é: "Políticas Públicas para Mulheres: Conquistas e Desafios", que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2012 - das 8 às 13 h, no Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado à Av. Brasil 1.111 - Jardim Seminário/Nova Veneza.

Art. 3º - Para organização da Conferência, foi criado grupo de trabalho, denominado comissão, formado por:

- I - Edna Rodrigues Nascimento - RG: 28.154.600-9;
- II - Edy Aparecida Almeida Freire - RG: 2.102.080-2
- III - Francisca Ely Sousa Mota - RG : 50.284.175-8
- IV - Maria de Oliveira Celestino - RG: 17.361.083-3
- V - Silvana Aparecida Machado de Aguiar - RG: 15.895.319-8
- VI - Teresa Teixeira - RG: 10.388.211-X

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Organizadora:

I - Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 4º - Fica delegado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Sumaré, 18 de outubro de 2012.

Francisca Ely Sousa Mota
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ **CMAS**

Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06

Resolução CMAS nº. 35/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, do Serviço de Proteção Social Básica e Especial, através do Programa Rede de Proteção Social Básica e Especial Estadual e Municipal, com recursos estaduais e/ou municipais, a serem desenvolvidos em parceria com o Instituto Educacional e Assistencial Pio XII.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ **CMAS**

Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06

Resolução CMAS nº. 36/12, de 19 de Outubro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação para execução dos projetos sociais no exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 19/10/2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de dezembro de 2006 que reestrutura este Conselho é:

Considerando a necessidade de continuidade das ações de fortalecimento da rede socioassistencial bem como da adequação dos recursos humanos estabelecidos na NOB-RH-SUAS;

Considerando a relevância dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com as entidades assistenciais;

Considerando que os serviços não podem sofrer descontinuidade, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8742/93, alterada pela Lei Federal nº. 12435/11.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a continuidade no exercício de 2013, dos Serviços de Apoio às Instâncias de Deliberação, através dos Projetos Sociais: Apoio e Manutenção dos Conselhos Municipais e Conhecer para Transformar, para serem executados com recursos municipais, em parceria com a Entidade Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 19 de outubro de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente/Coordenador do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 157/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 22 de novembro de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº. 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: Serviços Gerais - Feminino

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
3.858	ELIZANGELA DE PAULA CASTROS	54.590.416-x	37
14.493	MARIA INES BORRO DA SILVA	12.945.465-5	38

Sumaré, 09 de novembro de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 158/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 22 de novembro de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
941	RAFAEL VAZZOLER CORTEZ	32.694.915-X	99

Sumaré, 09 de novembro de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 162/2012
CONCORRÊNCIA Nº 009/2012

A Prefeitura Municipal de Sumaré comunica aos interessados que, fica suspensa temporariamente a Licitação acima mencionada, destinada a pré qualificação de empresas para as futuras licitações que terão por objeto a execução de obras e serviços do Sistema de Tratamento de Esgotos na Sub Bacia do Tijuco Preto e Quilombo, devido a impugnação ao edital.

Sumaré, 08 de novembro de 2012.

ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO - S.M.A.R.H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 178/2012
Concorrência nº 010/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, assistenciais e creches.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Des. Social.

Licitação tipo: Menor preço global.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 19.961.746,70.

Prazo da execução: Doze (12) meses.

Data limite para a realização da visita técnica: até 14 de dezembro de 2012, com agendamento prévio através do telefone (19) 3854.8089 com o Sr. Leandro.

Data de entrega dos envelopes: 20 de dezembro de 2012 até às 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes: 20 de dezembro de 2012 as 09:15 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8110 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 08 de novembro de 2012

ROBERTO BARILON
SECRETÁRIO - SMARH

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Esperamos por VOCÊ



Dia 08 de Dezembro (Sábado) às 8h30 na Câmara Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Avenida Brasil, Nº 1.111 - Nova Veneza - Cep. 13.177-310

Fone: (19) 3854-8001

INSTRUÇÃO NORMATIVA**Nº 32 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme previsão na Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa, com a finalidade de padronizar o fluxo de coleta e devolução de resultados de exames nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sumaré pelo Laboratório de Análises Clínicas contratado para tal.

Considerando que o estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde;

Considerando o Manual de Apoio aos Gestores do SUS, que dispõe sobre a organização da rede de laboratórios clínicos, o planejamento dos serviços de apoio diagnóstico deve ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), buscando garantir a universalidade e a oportunidade de acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários, a integralidade da atenção e a equidade na alocação de recursos e no acesso;

Considerando o Manual de Apoio aos Gestores do SUS, que dispõe sobre a organização da rede de laboratórios clínicos, a organização dos serviços laboratoriais deve ser coerente com as diretrizes de descentralização, regionalização e hierarquização, reconhecendo o caráter de apoio das atividades de laboratório para a resolutividade da Atenção Básica;

Considerando que a organização dos serviços laboratoriais deve ser orientada por ações específicas e coordenadas, buscando garantir a qualidade do produto final para a melhoria dos serviços;

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições resolveu baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Oficializa este documento com o propósito de subsidiar os profissio-

nais das Unidades Básicas de Saúde do município envolvidos com as atividades de coleta de exames e o fluxo do retorno dos laudos dos exames com informações e orientações técnicas gerais e normas que devem ser adotadas, estabelecendo a padronização dos procedimentos e melhoria na qualidade da assistência prestada.

I - Da solicitação do exame laboratorial

A Unidade de Saúde, quando necessário, deverá solicitar a realização de exames laboratoriais para o paciente, utilizando o impresso SADT (Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia) com a justificativa.

II - Do agendamento da coleta

A Unidade deverá possuir livro destinado especificamente ao agendamento das coletas, que será denominado Livro de Controle dos Exames Laboratoriais, onde deverá anotar o nº do Cartão Saúde, nome e telefone de contato do paciente. Também deverá anotar todos os exames solicitados, nº do protocolo fornecido pelo Laboratório contratado, data de recebimento dos resultados do Laboratório e data de entrega do resultado ao paciente.

O paciente deverá apresentar o SADT na Unidade de Saúde de origem para agendamento do dia da coleta. A data e horário deverão ser anotados no verso do próprio SADT e este devolvido ao paciente.

No momento do agendamento, todas as informações relevantes para a realização dos exames deverão ser fornecidas ao paciente, como jejum, dieta e assepsia, e também fornecidos os recipientes para coleta de materiais biológicos se for o caso.

III - No dia da coleta

No dia e horário agendados, o paciente deverá se apresentar na Unidade de Saúde nas condições adequadas para a realização da coleta e portando o seu SADT.

O profissional de saúde da Unidade, responsável pela coleta deverá nesse momento:

"Preencher a 1ª via branca (carbonada) do bloco de Pedido de Exame para Laboratório (Protocolo), com os dados solicitados: Unidade de Origem, nº do protocolo, data da coleta e dados do

paciente (sexo, nome, data de nascimento, telefone para contato, médico e CRM). É imprescindível o preenchimento de todos os dados solicitados, evitando dessa forma possíveis erros e trocas de amostras.

"Na via branca também deverão ser discriminados quais exames serão realizados a partir da amostra, como também a data para a entrega do resultado ao paciente.

"A via Branca e a via Rosa deverão ser anexadas ao SADT, pois seguirão para o Laboratório acompanhando o material coletado.

"Após a realização da coleta, os tubos, amostras e SADT do paciente deverão ser identificados com as respectivas etiquetas contendo o nº de protocolo e nome da Unidade de Saúde;

"É de fundamental importância para o processamento dos exames, que o profissional de saúde se atente para a anotação das iniciais do nome do paciente nas respectivas etiquetas;

"A 3ª via de cor Amarela, deverá ser arquivada na Unidade de Saúde por, no mínimo 6 (seis) meses;

"Neste momento também deverá ser preenchido em 2 vias, o Controle de Remessa - Entrega de materiais - Conferência e Entrega de Laudos, no qual constará o nº de protocolo, nome completo, quantidade dos tubos e amostras de todos os pacientes que compareceram na coleta do dia. A 1ª via desse controle seguirá para o Laboratório contratado e a 2ª via deverá ser arquivada na Unidade de Saúde, em pasta, por ordem cronológica, facilitando a busca e conferência com os resultados posteriormente.

"Ao término de todas as coletas, o profissional de saúde responsável deverá realizar somatória dos tubos e amostras coletados e anotar neste mesmo controle.

"Deverá ser preenchido, por último, o Protocolo de Entrega de Exame, no qual constará nº de protocolo, nome do paciente, data da coleta, Unidade de Origem, exames realizados e data para retirada do resultado na Unidade. Esse recibo deverá ser entregue ao paciente e deverá ser apresentado no ato da retirada dos resultados dos exames na Unidade.

"Caso o paciente não apresente este recibo para a retirada do seu exame, o profissional da Unidade deverá buscar as in-

formações junto ao Livro de Controle dos Exames Laboratoriais.

OBS.: caso o paciente agendado para coleta de sangue, fezes e urina não apresente uma das amostras, a coleta deverá ser realizada normalmente e o mesmo deverá ser orientado a retornar na próxima data com o material biológico (fezes e urina) não entregue. Uma anotação deverá ser feita no SADT excluindo a requisição da amostra não fornecida.

IV - Fechamento diário das coletas realizadas e usuários faltosos

"Posterior ao procedimento, um profissional de saúde da Unidade deverá realizar o fechamento diário das coletas realizadas e número de faltosos, destacando os pacientes que não compareceram para uma eventual busca ativa e também controle interno da Unidade. Nesse momento deverá também ser anotado o nº do protocolo de cada paciente que compareceu na data agendada na coluna indicada no Livro de Controle dos Exames Laboratoriais.

V- Da retirada das amostras na Unidade de Saúde

"No momento da retirada das amostras da Unidade, o representante do Laboratório contratado deverá obrigatoriamente conferir todas as amostras e tubos que serão retirados e protocolar as duas vias do Controle de Remessa - Entrega de materiais - Conferência e Entrega de Laudos.

"Assinatura deverá ser, obrigatoriamente, por extenso e de forma legível, facilitando a rastreabilidade caso seja necessário.

VI - Da devolução dos resultados de exames na Unidade de Saúde

"Na chegada dos resultados dos exames na Unidade, o profissional de saúde da mesma, deverá dar prioridade ao recebimento e conferência dos laudos juntamente com o representante do Laboratório contratado.

"Acompanhando os laudos, deverá ser apresentado pelo representante do Laboratório uma Guia de Remessa, contendo: o nº de controle e nome da Unidade (dados do Laboratório), data da coleta, nº do Protocolo e nome do paciente e a



soma dos laudos que estão sendo entregues na Unidade. Contêm também a data de impressão deste documento, horário e nome do responsável do Laboratório.

"A conferência deverá ser realizada nominalmente, um a um, de todos os resultados comparando-os à Guia de Remessa.

"Após a conferência obrigatória de todas as informações, o Profissional de Saúde deverá, em local indicado, nas 3 (três) vias da Guia de Remessa, datar e escrever nome por extenso de forma legível. Duas vias da Guia deverão ser devolvidas ao Laboratório e outra deverá ser arquivada na Unidade de Saúde.

"É de responsabilidade da Unidade e Profissional que assinou a Guia de Remessa, qualquer erro encontrado nos resultados após a conferência.

VII - Após o recebimento dos laudos

"Após o recebimento, um Profissional da Unidade deverá conferir os laudos com os nomes dos pacientes buscando pela data da coleta no Livro de Controle dos Exames Laboratoriais, anotando a data do recebimento do resultado e assinando em local indicado.

VIII - Da entrega do resultado do exame ao paciente

"A partir da data agendada para a retirada, quando o paciente procurar a Unidade de Saúde para retirar seu resultado, este deverá apresentar seu Protocolo de Entrega de Exame.

"Através da data da coleta contida neste Protocolo, o Profissional da Unidade deverá rastrear o nome do paciente no

Livro de Controle dos Exames Laboratoriais e o mesmo ou responsável deverá assinar atestando a retirada do resultado da Unidade.

IX - Considerações Finais

A padronização deste fluxo contribuirá para otimização de recursos humanos, materiais e equipamentos, colaborando também significativamente na melhora da qualidade da assistência à saúde oferecida à população.

É de responsabilidade do gerente da Unidade de Saúde a divulgação desta normativa à todos os colaboradores do serviço.

Protocolo elaborado por:

Ana Paula R. D'Angelino - Terapeuta Ocupacional e Apoio à Gestão

Carla A. Pavan - Enfermeira e Apoio à Gestão

Joyce de F. Welsh Klava - Farmacêutica e Apoio à Gestão

Luciana Aparecida de Medeiros Pinheiro - Enfermeira e gerente PAC's Jd. Denadai

Maria Aparecida Guerbes - Coordenadora PSF Pq. Emília

Valdirene Rosana Santana Alves - Enfermeira e gerente PSF Nova Terra

Art. 2º Os profissionais de saúde da Atenção Básica deverão utilizar tal instrumento para nortear as ações a partir da data de publicação deste.

JOSÉ EDUARDO BOURROUL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RANTE LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000774-1-0
7. PROTOCOLO:1509/12
INTERESSADO: ROBSON A. MONTEIRO - ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000742-1-7
8. PROTOCOLO:1372/12
INTERESSADO:CESAR R. O. PINTO LANCHONETE ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000735-1-2
9. PROTOCOLO:1690/12
INTERESSADO:LIPOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000444-1-5
10. PROTOCOLO:2271/11
INTERESSADO: L. DE ALMEIDA CORREIA ALIMENTOS ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000306-1-9
11. PROTOCOLO:1728/12
INTERESSADO:MARIA TEREZA DE ORNELAS DE MOURA 17388882820
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000751-1-6
12. PROTOCOLO:1924/12
INTERESSADO: IVANIR SCHOMA MACHADO
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000174-1-8
13. PROTOCOLO:2042/11
INTERESSADO: SIOMARA AMANCIO AMARAL
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO FEIRANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000769-1-0
14. PROTOCOLO:1912/12
INTERESSADO: JERONIMO BATISTA FAGUNDES FILHO
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO FEIRANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000762-1-0
15. PROTOCOLO:2069/12
INTERESSADO: CALDEIRA & JR CASA DE CARNES LTDA ME
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL / RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO AÇOGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000220-1-2
16. PROTOCOLO:2034/12
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SANT'ANA LTDA ME
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO / RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000449-1-1
17. PROTOCOLO:2039/12
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SANT'ANA LTDA ME
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO / RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000408-1-9
18. PROTOCOLO:2265/12
INTERESSADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-212-000002-1-3
19. PROTOCOLO:1859/12
INTERESSADO:NATAL DAM ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000289-1-6
20. PROTOCOLO:1859/12
INTERESSADO: BAR E LANCHES GROSSI &

FREITAS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000267-1-9
21. PROTOCOLO:1495/12
INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO LEMES BEBIDAS - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000147-1-0
22. PROTOCOLO:2079/12
INTERESSADO: BJ BAR LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000678-1-4
23. PROTOCOLO:1859/12
INTERESSADO: NELSON SANCHEZ ROPELI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000302-1-0
24. PROTOCOLO:2132/12
INTERESSADO: REALINDO JERÔNIMO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FEIRANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000383-1-8
25. PROTOCOLO:2118/12
INTERESSADO: COSME PEREIRA LIMA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FEIRANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000414-1-6
26. PROTOCOLO:2125/12
INTERESSADO: JOÃO IZIDIO DOS SANTOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FEIRANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000536-1-9
27. PROTOCOLO:2012/12
INTERESSADO:ANTONIO LUIZ TOLEZANI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FEIRANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000435-1-6
28. PROTOCOLO:333/12
INTERESSADO: CYMRU SOCIEDADE RECREATIVA AMÉLIA LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000013-1-7
29. PROTOCOLO:805/12
INTERESSADO:ODINEY FIRMINO SANTOS 34882937859
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CVABELEIREIRO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000131-1-0
30. PROTOCOLO:1575/12
INTERESSADO:FIORITTI & MINARELLO COMÉRCIO DE GAS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000108-1-2
31. PROTOCOLO:1891/12
INTERESSADO: SW FRAZÃO MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULATÓRIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000457-1-3
32. PROTOCOLO:1790/12
INTERESSADO: HP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LABOTRATÓRIO CLÍNICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-864-000044-1-3
33. PROTOCOLO:2095/12
INTERESSADO: CLÍNICA BARROS E CANTO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000450-1-2
34. PROTOCOLO:2138/12
INTERESSADO: HADASSA E SILVA PADARIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000279-1-0
35. PROTOCOLO:280/12

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATAS, EDITAIS E AVISOS AVISO PÚBLICO

A Vigilância Sanitária de Sumaré, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 10.083/98 que dispõe sobre o Código Sanitário e em face da municipalização das ações de Vigilância Sanitária, leva ao conhecimento do público em geral:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OUTUBRO/12

1. PROTOCOLO:2276/12
INTERESSADO:EUDES APARECIDO DA SILVA 17761367809
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000141-1-7
2. PROTOCOLO:532/12
INTERESSADO:M. APARECIDA DE LIMA CABELEIREIRA

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000155-1-2
3. PROTOCOLO:1418/12
INTERESSADO:JURACI MEIRA DA SILVA 62627058991
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000748-1-0
4. PROTOCOLO:2058/12
INTERESSADO:DANIELA LUIZA GONZAGA 06447498652
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000349-1-6
5. PROTOCOLO:1553/12
INTERESSADO: DENISE RIBEIRO DA SILVA - BAR ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO BAR
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000746-1-6
6. PROTOCOLO:2113/12
INTERESSADO:PRISCO & BASSO RESTAU-

INTERESSADO: PIMENTA & FILHOS SUPER-MERCADOS LTDA ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000194-1-0 36. PROTOCOLO:280/12 INTERESSADO: PIMENTA & FILHOS SUPER-MERCADOS LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000152-1-0 37. PROTOCOLO:910/12 INTERESSADO: ROSELENE APARECIDA GONÇALVES ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000078-1-1 38. PROTOCOLO: 2224/12 INTERESSADO: M. S. CHINELATO - OTICA - ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000103-1-6 39. PROTOCOLO: 2223/12 INTERESSADO: RITA DE CÁSSIA GONÇALVES HESPAÑHOL ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000071-1-0 40. PROTOCOLO:2051/12 INTERESSADO: ÓTICA ODETE LTDA EPP ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000046-1-8 41. PROTOCOLO: 1951/12 INTERESSADO:IVAN DE PICOLI DANTAS ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ISOLADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000288-1-9 42. PROTOCOLO:1500/12 INTERESSADO: FISIO TWM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000021-1-9 43. PROTOCOLO:910/12 INTERESSADO: ROSELENE APARECIDA GONÇALVES ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000078-1-1 44. PROTOCOLO:2160/12 INTERESSADO: JAIR DA SILVA CHAVES ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000104-1-3 45. PROTOCOLO:751/12 INTERESSADO: ANA LUCIA DE SOUZA SANTANA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000103-1-6 46. PROTOCOLO:164/12 INTERESSADO: ROSILDA ALVES DA SILVA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000005-1-5 47. PROTOCOLO:1174/12 INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CAMARGO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000136-1-7 48. PROTOCOLO:2056/12 INTERESSADO: DORIVAL APARECIDO GABRIEL ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000014-1-4	49. PROTOCOLO:1424/12 INTERESSADO: MARLY ARGENTINO 18803259856 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000166-1-6 50. PROTOCOLO:382/12 INTERESSADO:MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA 17897585808 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000152-1-0 51. PROTOCOLO:1398/12 INTERESSADO: D. MARQUETTI SUPERMERCADOS EPP ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000206-1-3 52. PROTOCOLO:1475/12 INTERESSADO: NEIVA RODRIGUES DA SILVA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000184-1-4 53. PROTOCOLO:1638/12 INTERESSADO: EDIVANDO JESUS SILVA - ME ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000208-1-8 54. PROTOCOLO:1941/12 INTERESSADO:SPLENDORE FITNESS ACADEMIA LTDA ME ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-931-000053-1-2 55. PROTOCOLO:1874/12 INTERESSADO: GEDALVA DOS SANTOS TEIXEIRA ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULANTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000548-1-0 56. PROTOCOLO:2055/12 INTERESSADO:LUIZ EDUARDO DE MENDONÇA SABANAY ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FEIRANTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000438-1-8 57. PROTOCOLO:2044/12 INTERESSADO:FERNANDA SUEKO KANASHIRO ME ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000260-1-8 58. PROTOCOLO:1320/12 INTERESSADO: CACHAÇARIA MIRANDA E RANZANI LTDA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000320-1-8 59. PROTOCOLO:1345/12 INTERESSADO: DENISE SOARES 25949886852 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000134-1-2 60. PROTOCOLO:1998/12 INTERESSADO: ROGEL JOSÉ DONADÃO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000086-1-3 61. PROTOCOLO:1800/12 INTERESSADO: LAURA NUNES DE ARAUJO FERREIRA 25789242871 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000141-1-7 62. PROTOCOLO:2260/12 INTERESSADO: MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000025-1-8 63. PROTOCOLO:2134/12 INTERESSADO: DESTEFANO & SIGOLI COM. DE FRIOS LTDA - ME	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE LATÍCIÑIOS E FRIOS DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000028-1-0 64. PROTOCOLO:1785/12 INTERESSADO: ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA 09694881811 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000753-1-0 65. PROTOCOLO:1817/12 INTERESSADO: JOSEFA MARIA DA SILVA VERTULI - ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000164-1-1 66. PROTOCOLO:1436/12 INTERESSADO: WAGNER LOURENÇO FRANCISCO ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000268-1-6 67. PROTOCOLO:1345/12 INTERESSADO: DANIELA PERINORTE MACARIO ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000129-1-2 68. PROTOCOLO:1877/12 INTERESSADO: LUCINEIA DE ALMEIDA MACEDO SORVETERIA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000663-1-1 69. PROTOCOLO:2160/12 INTERESSADO: JAIR DA SILVA CHAVES ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CABELEIREIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000104-1-3 70. PROTOCOLO:2204/12 INTERESSADO: DROGARIA ANDRADE & COSTA LTDA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000201-1-7 71. PROTOCOLO:2124/12 INTERESSADO: J. N. STURARO FARMÁCIA LTDA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000021-1-9 72. PROTOCOLO:2257/12 INTERESSADO: MARIA DOLORES DE JESUS SOUZA DROGARIA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000073-1-5 73. PROTOCOLO:2271/12 INTERESSADO: A. L. DOS SANTOS DROGARIA LTDA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000027-1-2 74. PROTOCOLO:2162/12 INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000171-1-6 75. PROTOCOLO:2003/12 INTERESSADO: D. M. DE JESUS KUSSABA CASA DE CARNES - ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AÇOUQUE DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000104-1-3 76. PROTOCOLO:1693/12 INTERESSADO: PLACAR SPORT SUMARÉ FUTEBOL SOCIETY ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000738-1-4 77. PROTOCOLO:2040/11 INTERESSADO: ARRUDA & FAGUNDES PANIFICADORA LTDA ME	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000299-1-2 78. PROTOCOLO: 1352/12 INTERESSADO: PANIFICADORA & CONF. CAMPO BELO-GOÍÁS LTDA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000278-1-2 79. PROTOCOLO: 2100/12 INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO DE CAMARGO CASTRO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINÁRIAS DEFERIDO - CEVS: 355240301-750-000029-1-7 80. PROTOCOLO:1839/12 INTERESSADO: CINTIA PATRICIA PITELI AGROPECUARIA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINÁRIAS DEFERIDO - CEVS: 355240301-750-000032-1-2 81. PROTOCOLO: 2173/12 INTERESSADO: IVANILDA AP VENCIGUERRA TOMAZ ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000061-1-4 82. PROTOCOLO: 2099/12 INTERESSADO:RESTAURANTE BEM FAMÍLIA LTDA ME ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000772-1-6 83. PROTOCOLO: 2245/12 INTERESSADO: SANTOS E BARBOSA COM DE MED E PERFUMARIA LTDA ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000200-1-0 84. PROTOCOLO: 2099/12 INTERESSADO: NEIDE MORAES PEREIRA DROGARIA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇADE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000003-1-0 85. PROTOCOLO: 498/12 INTERESSADO: LÁZARO JOSÉ DA SILVA CONFEITARIA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇADE FUNCIONAMENTO PADARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000326-1-1 86. PROTOCOLO: 2172/12 INTERESSADO: CÉLIO DONÁ ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇADE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000038-1-6 87. PROTOCOLO: 2172/12 INTERESSADO: CÉLIO DONÁ ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇADE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO DE RAIÓ X DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000343-1-2 88. PROTOCOLO:2274/12 INTERESSADO: 3M DO BRASIL LTDA ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS PARA SAÚDE DEFERIDO - CEVS: 355240301-464-000028-1-0 89. PROTOCOLO:2275/12 INTERESSADO: 3M DO BRASIL LTDA ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DEFERIDO - CEVS: 355240301-464-000029-1-7 90. PROTOCOLO:2466/12 INTERESSADO: TRANSCAMP SAÚDE E REMOÇÃO PARTICULAR LTDA ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO UNIDADE MÓVEL PRÉ-HOSPITALAR DEFERIDO - CEVS: 355240301-862-000001-1-6 91. PROTOCOLO:2513/12 INTERESSADO: JOSÉ LISTÉRIO DA SILVA FILHO ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIO-
--	--	---	--



NAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000144-1-9
92. PROTOCOLO:2289/12
INTERESSADO: MG EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIO-
NAMENTO ESCOLA-CRECHE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-851-000400-1-0
93. PROTOCOLO:2278/12
INTERESSADO: PAULA ROCHA BARROSO
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIO-
NAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000456-1-6
94. PROTOCOLO:2136/12
INTERESSADO: VRC CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA - ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIO-
NAMENTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000451-1-0
95. PROTOCOLO:2129/12
INTERESSADO: ALVES & OLIVEIRA AÇOU-
GUES LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000151-1-3
96. PROTOCOLO:1806/12
INTERESSADO:CASA DE CARNES NELORE DE SUMARÉ LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000051-1-8
97. PROTOCOLO:1771/12
INTERESSADO: AÇOUGUE AMIZADE SUMARÉ LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000343-1-2
98. PROTOCOLO:2105/12
INTERESSADO: JOCIMARA EDNEA COSTA DE OLIVEIRA - ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIO-
NAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000350-1-7
99. PROTOCOLO:1720/12
INTERESSADO: NOBUKO SAMOTO EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000163-1-4
100. PROTOCOLO:2358/12
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DALLAN & CIA LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000115-1-7
101. PROTOCOLO:1814/12
INTERESSADO: DIRCEU DUARTE DE OLI-
VEIRA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000092-1-0
102. PROTOCOLO:1530/12
INTERESSADO: JACOMELI COM DE CERE-
AIS E SUPERMERCADO LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000157-1-7
103. PROTOCOLO:1530/12
INTERESSADO: JACOMELI COM DE CERE-
AIS E SUPERMERCADO LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000156-1-7
104. PROTOCOLO:1909/12
INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000021-1-9

105. PROTOCOLO:1908/12
INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000020-1-1
106. PROTOCOLO:622/12
INTERESSADO:JÚLIA GONÇALVES MOREIRA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO ESTÉTICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000159-1-1
107. PROTOCOLO:2506/11
INTERESSADO: VANDERLEI DOS SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONA-
MENTO CABELEIREIRO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-960-000147-1-0
108. PROTOCOLO: 2321/12
INTERESSADO: GILBERTO YOSHIMITSU SOKEI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000051-1-8
109. PROTOCOLO: 2321/12
INTERESSADO: GILBERTO YOSHIMITSU SOKEI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO DE RAO X
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000356-1-0
110. PROTOCOLO: 2286/12
INTERESSADO: CARLOS YUJI TOKUBO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000052-1-5
111. PROTOCOLO: 2286/12
INTERESSADO: CARLOS YUJI TOKUBO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO DE RAO X
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000342-1-5
112. PROTOCOLO:2516/12
INTERESSADO: M. ANERÃO ERVAS ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000177-1-0
113. PROTOCOLO:2299/12
INTERESSADO: SULPRAG CONTROLE DE
PRAGAS LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUN-
CIONAMENTO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-812-000003-1-0
114. PROTOCOLO:2368/12
INTERESSADO:COMERCIAL DE MEDICAMEN-
TOS SANPEREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000106-1-8
115. PROTOCOLO:2320/12
INTERESSADO: COMERCIAL DE MEDICAMEN-
TOS ADALBRÁS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000062-1-1
116. PROTOCOLO:495/12
INTERESSADO:HONDA AUTOMÓVEIS DO
BRASIL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO AMBULATÓRIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000027-1-2

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO: 2388/12
INTERESSADO: CASA LAR DO IDOSO BEM VIVER
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 972/12 ASM
DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 025 SA
de 05 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11, Processo Administrativo, SMARH nº 1005/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando o disposto no artigo 186, "c", "d", e artigos 189, 190, "III", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;
Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS - SMARH, nº 16568/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação do afastamento, a pedido, das atividades do (a) servidor (a), Heder Jonas de Almeida, portador (a) da cédula de identidade RG nº 46.376.160-1, do cargo de Agente Administrativo E, referência PMS-46, subordinado (a) a à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - O afastamento será de 03 (três) horas, no período da tarde, à partir de 20 de março de 2013 até 28 de junho de 2013, mediante redução proporcional de remuneração, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário conforme documentos da instituição a pedido do servidor, com antecedência de 01 (um) mês do termino do afastamento, para análise da SMARH - SAGP.

Parágrafo Único - O (A) requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorren-tes do presente Ato, inclusive, no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observando - se o disposto no Art. 2º.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-
TRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 247 LP
de 05 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 24841/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Maria Edna Lopes, R.G. 18.666.752.001-3, Matrícula nº.: 14892 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de julho de 2013 e 60 (sessenta) dias em momen-to oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-
TRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 248 LP
de 05 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribui-ções que lhe são conferidas conforme Lei Or-gânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constan-tes no PMS nº.: 24931/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Edna Barbosa de Sousa Rodrigues, R.G. 25.381.057-7, Matrícula nº.: 7919 a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em des-canso a partir de 05 de novembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 249 LP
de 05 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 26412/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Elaine Cristina de Souza Ribeiro, R.G. 28.040.874-2, Matrícula nº.: 14887 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de fevereiro de 2013 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 250 LP
de 05 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 07687/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Silvano Fontana Junior, R.G. 19.417.168-1, Matrícula nº.: 11410 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 25 de dezembro de 2012 e 30 (trinta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 251 LP
de 05 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 23744/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Elza Rodrigues da Silva Araujo, R.G. 19.496.726-8, Matrícula nº.: 9210 a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias retroativos em descanso a partir de 01 de outubro de 2012 e 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 252 LP
de 07 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 26411/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Elizangela Nunes Ilek, R.G. 42.217.436-1, Matrícula nº.: 14875 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de dezembro de 2012 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 253 LP
de 07 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 15685/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Candice Fabri Fanti, R.G. 17.249.740-1, Matrícula nº.: 11851 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de dezembro de 2012 e 30 (trinta) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 254 LP
de 07 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 19046/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Sueli Mirandola Lima, R.G. 11.980.439-6, Matrícula nº.: 7826 a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias retroativos em descanso a partir de 05 de novembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 255 LP
de 07 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 05240/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Maura Rodrigues de Souza, R.G. 6.448.848, Matrícula nº.: 13988 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 29 de novembro de 2012 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO nº. 256 LP
de 07 de novembro de 2012

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 23106/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Fabiana Rodrigues Alves, R.G. 39.468.460-6, Matrícula nº.: 14250 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 12 de novembro de 2012 e 60 (sessenta) dias em pecúnia.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.287 SC
de 09 de novembro de 2012

REMOÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº 17408/12.

RESOLVE:

Autorizar aremoção do (a) Servidor (a) Público (a) **DANILO DE OLIVEIRA PESSOA**, R.G.47.131.092-X, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, matrícula nº 16.125, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, para que passe a prestar serviços junto a Secretaria de origem de seu cargo, sendo esta a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito válido a partir de 05 de novembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.288 SC
de 09 de novembro de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3403/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) **MAGALI GONÇALVES CALANDRIN**, R.G. nº.42.772.676-1, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado (a) em 23 de março de 2010 conforme portaria nº. 293/10, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido a partir de 18 de outubro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.289 SC
de 09 de novembro de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº 12444/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) **JONATAS ASSUERO SIQUEIRA**, R.G. nº.42.538.390-8, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado (a) em 03 de abril de 2012 conforme portaria nº. 343/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com efeito válido a partir de 06 de novembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.290 SC
de 09 de novembro de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: MI. SMARH 305/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) **WEENDER WILLIAN DA SILVA**, R.G. nº.37.887.449-4, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, nomeado (a) em 19 de outubro de 2012 conforme portaria nº. 1332/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito válido a partir de 22 de outubro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.291 SC
de 09 de novembro de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 2540/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) **ANA VANESSA PEIXOTO DA SILVA**, R.G. nº.52.090.191-5, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, nomeado (a) em 01 de novembro de 2012 conforme portaria nº. 1382/12, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito válido a partir de 06 de novembro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.292 SC
de 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) **LINDALVA CERQUEIRA**, RGNº 17.646.454-2, matrícula nº18112, admitido (a) em caráter temporário na data de 31 de agosto de 2012 para o cargo de Educador de Qualificação Profissional - Arco Saúde, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 28 de fevereiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.293 SC
de 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) **MARIA CLAUDIA ALVES CARDOSO**, RGNº M-6.323.184, matrícula nº18029, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de agosto de 2012 para o cargo de Preparador de Merenda, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de fevereiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.294 SC
de 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) **DAMIANA PEREIRA COELHO MANCINI**, RGNº 18.025.138-7, matrícula nº18028, admitido (a) em caráter temporário na data de 06 de agosto de 2012 para o cargo de Preparador de Merenda, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 05 de fevereiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.295 SC
De 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LUCIENE MIRANDA BORGES LOCATELLI, RGnº MG-7.429.766, matrícula nº18033, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de agosto de 2012 para o cargo de Educador Infantil, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de fevereiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.296 SC
De 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LETICIA DE ANDRADE LEITE, RGnº 41.528.452-1, matrícula nº18034, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de agosto de 2012 para o cargo de Educador Infantil, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de fevereiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.297 SC
de 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) SUZANA DAIANA FERREIRA DA SILVA, RGnº 48.553.580-4, matrícula nº18030, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de agosto de 2012 para o cargo de Educador Infantil, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de fevereiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.298 SC
de 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MARINALVA DA SILVA, RGnº 22.412.675-1, matrícula nº18045, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de agosto de 2012 para o cargo de Educador Infantil, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de fevereiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.299 SC
de 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ELEANORA MARIA COMBINATO FERREIRA, RGnº 30.416.269-3, matrícula nº18104, admitido (a) em caráter temporário na data de 31 de agosto de 2012 para o cargo de Professor de Ciências da Natureza, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 28 de fevereiro de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.300 SC
de 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ROBERTA SOARES DE LIMA, RGnº 26.696.111-3, matrícula nº18106, admitido (a) em caráter temporário na data de 04 de setembro de 2012 para o cargo de Educador Infantil, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 03 de março de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.301 SC
de 09 de novembro de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 3481/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) GISELE FORTUNATO DE CARVALHO, RGnº 33.290.308-4, matrícula nº18117, admitido (a) em caráter temporário na data de 05 de setembro de 2012 para o cargo de Professor de Participação Cidadã, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 04 de março de 2013.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



EDITAL 03/2012
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE
PRECATÓRIOS

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/09, dos Decretos Municipais nº 8.865 de 23 de agosto de 2012, e nº 8.871 de 29 de agosto de 2012, Resoluções PGM nº 01 e 02/2012.

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE SUMARÉ, por sua CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS CONVOCA todos os titulares de precatórios da Prefeitura de Sumaré, Estado de São Paulo para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme dispõe o inciso III do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº

62/09, e dos Decretos Municipais nº 8.865 de 23 de agosto de 2012, e nº 8.871 de 29 de agosto de 2012.

Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores "causa mortis", devidamente acompanhados de seus advogados, mediante proposta de deságio mínimo a ser aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, sem recursos pendentes ou sujeito a retificação.

Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada que norteará e será observada em todo o procedimento.

1. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO.

1.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com a Municipalidade de Sumaré, disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Sumaré na Internet, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme cláusula 2 a seguir, deverá ser protocolizado em envelope lacrado entre 12 e 16 de novembro de 2012, na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua João Jacob Rohwedder, nº 89, Vila Santana, Sumaré, SP, das 8 horas às 17 horas.

1.2 - Serão indeferidos liminarmente os pedidos entregues fora do prazo acima estipulado.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 - Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Formulário de pedido de acordo, em 3 (três) vias, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Sumaré;

II - Procuração atualizada outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto, podendo substabelecer, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/09.

III - cópia do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 (sessenta) anos.

IV - Demonstrativo da atualização do crédito de precatório, que será devidamente confrontado com o demonstrativo de atualização realizado pela Municipalidade. Havendo divergência, será objeto de conciliação.

2.2 - Observação: no caso dos precatórios alimentares, basta comprovação dos poderes de representação do credor com conta individualizada (ou de todos seus sucessores). No caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do precatório, uma vez que não haverá desmembramento do crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I - se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

II - a indicação do ente devedor (PMS);

III - se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, que se referem à cota parte do(s) credor(es) proponente(s);

IV - que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo DEPRE/TJ;

V - que o interessado aceita, independentemente de regulamentação, que do seu crédito será abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora do precatório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial;

VI - que o interessado se responsabiliza pelo pagamento de créditos de terceiros ou penhoras eventualmente existentes em relação ao crédito do precatório;

4. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas em lista de classificação, os valores totais depositados disponíveis para pagamento dos acordos, depositados até 31 de dezembro de 2012.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Findo o prazo de apresentação, as propostas serão analisadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios da PGM que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista preliminar que será apresentada na sessão de conciliação, para consulta dos proponentes.

5.2 - A classificação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - o maior percentual de deságio a ser aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito.

II - ordem cronológica do precatório, de acordo com seus exercícios.

III - O aceite do interessado, independentemente de regulamentação, que do seu crédito será abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

6. DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO e DAS IMPUGNAÇÕES e DA LISTA DEFINITIVA

6.1 - A sessão de conciliação será realizada no dia 29 de novembro de 2012, às 9 horas, na sede da Procuradoria Geral do Município, ficando os proponentes desde já informados e convocados para comparecimento.

6.2 - Na primeira fase da sessão de conciliação os proponentes poderão apresentar impugnações em audiência, as quais deverão ser julgadas dentro da própria sessão de conciliação, salvo se a Câmara deliberar de forma diferente, ante a complexidade apresentada. Após o exame das impugnações, nova listagem de classificação será elaborada pela Câmara e apresentada na sessão.

6.3 - Na segunda fase da sessão de conciliação os proponentes poderão apresentar suas contrapropostas de deságio maiores que a inicialmente propostas, nos termos e tempo estabelecido pela Câmara,

quando da abertura dos trabalhos.

6.4 - Encerradas as apresentações das contrapropostas de deságio, descrita no item acima, será concluída a lavratura da competente ata da sessão de conciliação.

6.5 - Na terceira fase, a sessão prosseguirá individualmente com cada proponente, por ordem de classificação, nos termos do item 5.2., quanto aos demais aspectos necessários para a celebração do acordo, especialmente para sanar divergência quanto ao valor do crédito e sua atualização. Ainda nesta etapa é possível a desistência da negociação.

6.6 - Aprovada pela Câmara de Conciliação a lista definitiva de classificação dos proponentes, devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá o processamento do pagamento, cabendo à Municipalidade de Sumaré apenas o recebimento e a classificação dos pedidos nos termos acima;

6.7 - Após o envio dos acordos e sua classificação ao Tribunal de Justiça - DEPRE, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da Constituição Federal alterado pela EC 62/2009;

6.8 - A Câmara de Conciliação tem competência para dirimir as questões não previstas neste edital.

7. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Uma vez esgotados os valores disponíveis

nessa conta, no prazo estipulado, as propostas que não forem contempladas serão descartadas, não produzindo nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

8. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

8.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta, que deixará de constar da lista final de classificação;

9. DAS IRREGULARIDADES

Conforme disposto no artigo 4º da Resolução PGM 02/2012 de 30 de agosto de 2012, o acordo poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao DEPRE.

10. DAS INFORMAÇÕES

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas na Procuradoria Geral de Sumaré.

Sumaré, 18 de outubro de 2012.

Reginaldo José Buck
Secretário Municipal da Procuradoria
Geral de Sumaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, SP

Colocar X na opção

PRIORIDADE _____

SEM PRIORIDADE _____

Há pedido de Verba Honorária no acordo: **SIM** ____ **NÃO** ____

PRECATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ _____;

ORDEM CRONOLÓGICA Nº _____/____

EP nº _____/____

Autos nº _____ da _____ Vara _____

(Nº antigo de autos _____)

1 - Nome(s) do(s) titular(es) do precatório, qualificação completa, endereço. por meio de seu advogado abaixo assinado, vem formular a presente **PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, SP**, nos termos dos Municipais nº 8.865 de 23 de agosto de 2012, e nº 8.871 de 29 de agosto de 2012, Resoluções PGM nº 01 e 02/2012.

2 - O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório ALIMENTAR/ NÃO ALIMENTAR inscrito para pagamento no exercício de _____, sob ordem cronológica nº _____/____, decorrente de ação autuada sob nº _____, que originalmente tramitou perante a _____ Vara _____ do Fórum da Comarca _____.

3 - O(s) requerente(s) se enquadra(m) nas hipóteses do Edital de Convocação nº 02/2012 e o aceitam, comprovando sua condição pelos documentos em anexo, comprovando inclusive que trata dos portadores de doenças graves e maiores de 60 anos titulares de precatórios alimentares (no caso de ser precatório alimentar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

4 - O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do acordo previstos nos Municipais nº 8.865 de 23 de agosto de 2012, e nº 8.871 de 29 de agosto de 2012, Resoluções PGM nº 01 e 02/2012.

5 - O advogado abaixo assinado **ACEITA** expressamente todos os termos do Edital e solicita a inclusão na proposta de acordo dos honorários sucumbenciais referentes à cota parte do credor requerente (apenas se for o caso).

6 - O interessado tem ciência que o processamento e efetivação do pagamento do acordo realizado será processado e efetivado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do edital.

7 - O requerente tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação. Uma vez esgotado esse valor, no prazo estipulado no referido Edital, as propostas não contempladas serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

8 - O requerente aceita, independentemente de regulamentação, que do seu crédito será abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora do precatório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial.

9 - Sobre o valor do crédito de seu precatório devidamente atualizado, abatido os débitos descritos no item 9, o requerente propõe inicialmente conceder o deságio de _____% (_____).

Sumaré, (data).

Advogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO PGM Nº 04/2012

Altera a redação da Resolução PGM nº 02/2012, que passa a vigorar com a redação a seguir.

Art. 1º. A Resolução PGM nº 02/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO PGM Nº 02/2012

Regulamenta os procedimentos para a Conciliação de Precatórios junto à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

REGINALDO JOSÉ BUCK, Procurador Geral do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem no âmbito da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Decreto nº 8.865 de 23 de agosto, de 2012, PMS 22812/12.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para conciliação de precatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Qualquer pessoa física ou jurídica, titular de precatório do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, poderá recorrer à Conciliação.

Art. 2º - A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordo direto far-se-á por meio de edital, elaborado pela Procuradoria Geral do Município, a quem compete presidir a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, o qual fixará as condições e requisitos a serem observados.

Art. 3º - O edital será divulgado no Semanário Oficial e no Portal da Prefeitura do Município de Sumaré na internet, com antecedência mínima de 15

(quinze) dias da data da sessão de conciliação.

Art. 4º - Somente poderão celebrar acordo os titulares originais do precatório ou seus sucessores 'causa mortis', através de seus advogados devidamente constituídos.

Art. 5º - O titular original do precatório, ou seu sucessor 'causa mortis', deverá estar acompanhado de advogado.

Art. 6º - A lista geral dos documentos necessários para a celebração de acordo constarão do edital, porém, em todos os casos, serão necessários no mínimo a apresentação dos seguintes itens:

(i) formulário disponível no portal da Prefeitura, devidamente preenchido;

(ii) procuração específica outorgada ao advogado, com poderes para celebração de acordo;

(iii) cópia dos documentos pessoais: carteira de identidade - RG; cadastro de pessoa física - CPF e comprovante de residência.

Art. 7º - Os documentos acima elencados deverão ser protocolados, juntamente com os demais exigidos no Edital de Convocação, junto à Coordenadoria de Precatórios da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua João Jacob Rohwedder, nº 89, Vila Santana, Sumaré, SP CEP 13.170-584, telefone 19.3803.1250, com funcionamento das 8 horas às 17 horas.

Art. 8º - O procedimento para processamento da proposta, realização da sessão de conciliação, exame de impugnações, classificação e julgamento quando caso, serão previstos em Edital.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Sumaré, 07 de novembro de 2012.

Reginaldo José Buck
Procurador Geral do Município de Sumaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Geral do Município

RESOLUÇÃO PGM Nº 03/2012

Altera a redação da Resolução PGM nº 01/2012, que passa a vigorar com a redação a seguir.

Art. 1º. A Resolução PGM nº 01/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO PGM Nº 01/2012

Regulamenta a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem no âmbito da Procuradoria Geral do Município e a Conciliação de Precatórios

REGINALDO JOSÉ BUCK, Procurador Geral do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem no âmbito da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Decreto nº 8.865 de 23 de agosto, de 2012, PMS 22812/12.

RESOLVE

Art. 1º. A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, presidida pelo Procurador Geral do Município ou por seu substituto legal, será composta por 5 (cinco) servidores municipais, preferencialmente escolhidos dentre os capacitados por curso de Conciliação, Mediação e Arbitragem oferecido pela Municipalidade.

§ 1º. Deverão ser indicados 5 (cinco) suplentes, obedecidos os requisitos e a composição prevista para a Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 2º. Os suplentes poderão ser designados para relatoria e julgamento, a critério do Procurador Geral do Município, com a preferência do artigo 1º.

§ 3º. O quórum mínimo para a instalação das sessões de Conciliação de Precatórios e para deliberação acerca das propostas de acordo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º. No impedimento ou ausência do Presi-

dente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem a função será exercida pelo Servidor designado para substituição do Procurador Geral.

Art. 2º. A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem funcionará junto à Procuradoria Geral do Município, aproveitando-se a sua estrutura.

Art. 3º. Os pedidos de acordo de Precatórios serão protocolados na Procuradoria Geral do Município, que determinará sua tramitação em processo administrativo único para cada interessado.

Art. 4º. Esgotado o prazo de apresentação das propostas, a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem elaborará lista de classificação preliminar, de acordo com o critério fixado no edital de convocação, indicando, ainda, as propostas que foram indeferidas de plano.

§ 1º. Uma vez encerrado o prazo de apresentação das propostas, os processos administrativos participantes do procedimento serão encaminhados aos setores responsáveis para ciência e providências, seguindo o trâmite e sessão de conciliação nos termos previstos no edital.

Art. 5º. A lista definitiva das propostas será encaminhada ao Departamento de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça, a quem incumbirá o pagamento do acordo, no limite do valor disponível para acordo, conforme previsto no edital.

Art. 6º. Ao Procurador Geral do Município fica facultada a designação, como seu substituto em suas funções perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, o Superintendente Administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
Procurador Geral do Município de Sumaré



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1411, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinado à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME RG	INICIO
48º	ROGGER MILTON BARBOSA	
47.383.078-4		09/11/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1412, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor AIRTON APOLONIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.843.921, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1413, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidoras, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/11 - Serviços Gerais, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/11 - Serviços Gerais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/11, para exercer o cargo de Serviços Gerais - Nível E - 200 horas, referência PMS-64, subordinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

CLAS	NOME	RG	INICIO
35º	ALESSANDRA JULIANA BASSO		
CHEREN	33.967.083-6	09/11/2012	
36º	ANA CAROLINA PIMENTEL		
CELINE	42.538.202-3	09/11/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1414, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidora concursada, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 27505/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades da servidora concursada GIOVANA RESTO FERRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.713.643-7, do cargo de Médico da Saúde da Família - Nível E, referência SMS-55, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo prazo de 01 (um) ano, com efeito válido a partir de 05 de novembro de 2012.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1415, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear CESAR ANTONIO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 17138125, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1416, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza servidora concursada a reassumir sua função e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 195, § 3º, da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 02772/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, a servidora VERA LUCIA MOREIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 27383890, a reassumir sua função, de concurso, no cargo de Auxiliar Administrativo - Nível E, referência PMS-53, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito válido a partir de 15 de novembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1417, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 28359/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora concursada GABRIELA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 47.753.497-1, do cargo de Telefonista Municipal - Nível E, referência PMS-46, subordinada a Secretaria Municipal de Admi-

nistração e Recursos Humanos, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 07 de novembro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1418, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear SANDRA ALVES CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.726.056-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1419, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 27905/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor concursado NILSON PIRES MODESTO,



portador da Cédula de Identidade, RG nº 3614643-2, do cargo de Médico Emergencista SMS- Nível E, referência SMS-59, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 31 de outubro de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 8946, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Revoga a Declaração de Utilidade Pública das Entidades que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes em seus respectivos protocolados, bem como que muitas das entidades não mais possuem registros nos órgãos estaduais e federais competentes;

Considerando os demais elementos dos Protocolados PMS nº 1376/1972 e nº 4699/1979.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam revogados, em seu inteiro teor os Decretos que Declarou Utilidade Pública das seguintes entidades:

- I. Decreto Municipal nº 863, de 18 de abril de 1972 – Entidade SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO MATÃO – PMS Nº 1376/1972.
- II. Decreto Municipal nº 2.203, de 21 de fevereiro de 1980 – Entidade CENTRO EDUCACIONAL SESI - 341 – PMS Nº 4699/1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8947, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.597.500,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais).

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 27.297/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, artigo 4º, inciso II, e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.597.500,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32	01	110.000	01.00	2.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	54	01	310.000	01.03	1.431.500,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55	01	310.000	01.03	27.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	56	01	310.000	01.03	272.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57	01	310.000	01.03	426.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	58	01	310.000	01.03	88.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	82	01	310.000	01.03	35.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	83	01	310.000	01.03	20.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	84	01	310.000	01.03	50.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	85	01	310.000	01.03	5.500,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	114	01	110.000	01.00	25.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	115	01	110.000	01.00	13.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	117	01	110.000	01.00	30.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	118	01	110.000	01.00	3.500,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	137	01	110.000	01.00	14.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	139	01	110.000	01.00	25.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.03	Pensões	147	01	110.000	01.00	96.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	151	01	110.000	01.00	146.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	152	01	110.000	01.00	9.500,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	155	01	110.000	01.00	29.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	165	01	110.000	01.00	10.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	178	01	110.000	01.00	1.000,00

DECRETO Nº 8947/2012
FOLHA Nº 02

02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	186	01	110.000	01.00	9.500,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	187	01	110.000	01.00	24.000,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	188	01	110.000	01.00	265.550,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	189	01	110.000	01.00	6.000,00
02.07.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	199	01	110.000	01.00	9.000,00
02.07.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	200	01	110.000	01.00	7.500,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.08	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	202	01	110.000	01.00	6.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	215	01	110.000	01.00	3.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	217	01	110.000	01.00	15.000,00
02.08.01/12.361.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	235	01	220.000	01.10	1.000,00
02.08.02/12.362.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	251	01	230.000	01.10	2.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	292	02	261.000	01.17	80.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.13	Obrigações Patronais	295	02	261.000	01.17	60.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.13	Obrigações Patronais	315	02	262.000	01.17	1.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	316	02	262.000	01.17	67.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.91.13	Obrigações Patronais	317	02	262.000	01.17	17.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	334	01	110.000	01.00	29.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	335	01	110.000	01.00	50.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	346	01	110.000	01.00	21.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	348	01	110.000	01.00	4.000,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	369	01	110.000	01.00	24.000,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	370	01	110.000	01.00	5.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	381	01	110.000	01.00	80.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	382	01	110.000	01.00	9.500,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	383	01	110.000	01.00	384.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	385	01	110.000	01.00	7.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	395	01	110.000	01.00	12.500,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	396	01	110.000	01.00	160.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	398	01	110.000	01.00	1.500,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	409	01	110.000	01.00	4.500,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	421	01	110.000	01.00	9.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	436	01	110.000	01.00	9.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	437	01	110.000	01.00	9.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	438	01	110.000	01.00	13.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	439	01	110.000	01.00	20.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	440	01	110.000	01.00	1.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	454	01	110.000	01.00	50.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	455	01	110.000	01.00	1.000,00

DECRETO Nº 8947/2012
FOLHA Nº 03

02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	471	01	110.000	01.00	11.500,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	472	01	110.000	01.00	40.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	473	01	110.000	01.00	50.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	474	01	110.000	01.00	14.500,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	502	01	110.000	01.00	500,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	503	01	110.000	01.00	50.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	504	01	110.000	01.00	300,00
02.16.01/08.243.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	545	01	110.000	01.00	25.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	546	01	110.000	01.00	3.500,00
02.17.01/04.122.4001.2502.3.3.90.36	Outros Serviços PF	612	01	110.000	01.00	700.000,00
02.18.01/04.122.4001.20053.1.90.13	Obrigações Patronais	629	01	110.000	01.00	50,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	640	01	110.000	01.00	2.100,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	641	01	110.000	01.00	10.000,00
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	692	01	110.000	01.00	17.000,00
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	693	01	110.000	01.00	60.000,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	814	01	110.000	01.00	5.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	815	01	310.000	01.03	137.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	816	01	310.000	01.03	1.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	817	01	310.000	01.03	7.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	819	01	110.000	01.00	600,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	820	01	110.000	01.00	45.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	821	01	110.000	01.00	1.500,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	823	01	110.000	01.00	10.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	824	01	110.000	01.00	9.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	825	01	110.000	01.00	12.000,00
02.08.04/12.366.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	829	01	220.000	01.10	3.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	831	02	261.000	01.17	17.000,00
02.08.07/12.361.4001.2132.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	832	02	262.000	01.17	40.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	833	02	261.000	01.17	3.000,00
02.08.07/12.361.4001.2132.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	834	02	262.000	01.17	6.500,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	835	01	110.000	01.00	5.400,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	838	01	110.000	01.00	9.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	840	01	110.000	01.00	1.500,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	841	01	110.000	01.00	6.500,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	842	01	110.000	01.00	1.500,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	843	01	110.000	01.00	2.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	845	01	110.000	01.00	1.500,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	846	01	110.000	01.00	16.000,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	849	01	110.000	01.00	500,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.3.90.46	Auxílio Alimentação	851	01	110.000	01.00	35.000,00
TOTAL						5.597.500,00



DECRETO Nº 8947/2012
FOLHA Nº 04

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	27	01	110.000	01.00	1.000,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	28	01	110.000	01.00	1.000,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	29	01	110.000	01.00	15.000,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30	01	110.000	01.00	5.000,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	31	01	110.000	01.00	5.000,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	33	01	110.000	01.00	2.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	52	01	310.000	01.03	797.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	53	01	310.000	01.03	1.000,00
02.03.01/10.301.4001.2168.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	68	05	300.090	01.12	1.300.000,00
02.03.01/10.301.4001.2168.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	69	05	300.014	01.12	60.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	79	01	310.000	01.03	1.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	80	01	310.000	01.03	1.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	81	01	310.000	01.03	300.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	112	01	110.000	01.00	1.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	113	01	110.000	01.00	1.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	116	01	110.000	01.00	2.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	134	01	110.000	01.00	1.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	135	01	110.000	01.00	1.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	136	01	110.000	01.00	40.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	138	01	110.000	01.00	2.000,00
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.01	Aposentadorias	146	01	110.000	01.00	141.685,53
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	148	01	110.000	01.00	3.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	150	01	110.000	01.00	1.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	153	01	110.000	01.00	14.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	161	01	110.000	01.00	1.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	162	01	110.000	01.00	60.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	163	01	110.000	01.00	3.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	164	01	110.000	01.00	7.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	166	01	110.000	01.00	110.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	173	01	110.000	01.00	1.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	175	01	110.000	01.00	30.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	176	01	110.000	01.00	20.000,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	183	01	110.000	01.00	1.000,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	184	01	110.000	01.00	1.000,00
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	185	01	110.000	01.00	20.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	196	01	110.000	01.00	1.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	197	01	110.000	01.00	1.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	198	01	110.000	01.00	90.000,00

DECRETO Nº 8947/2012
FOLHA Nº 05

02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	212	01	110.000	01.00	1.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	213	01	110.000	01.00	1.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	214	01	110.000	01.00	75.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	216	01	110.000	01.00	8.000,00
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	218	01	110.000	01.00	1.000,00
02.08.02/12.362.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	248	01	230.000	01.10	2.000,00
02.08.04/12.366.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	272	01	220.000	01.10	3.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	294	02	261.000	01.17	185.500,00
02.08.07/12.361.4001.2132.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	301	02	262.000	01.17	40.000,00
02.08.07/12.365.4001.2131.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	308	02	261.000	01.17	3.000,00
02.08.07/12.365.4001.2132.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	314	02	262.000	01.17	46.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	330	01	110.000	01.00	6.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	331	01	110.000	01.00	1.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	332	01	110.000	01.00	90.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	333	01	110.000	01.00	8.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	336	01	110.000	01.00	1.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	342	01	110.000	01.00	1.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	343	01	110.000	01.00	1.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	344	01	110.000	01.00	95.000,00
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	345	01	110.000	01.00	4.000,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	367	01	110.000	01.00	1.000,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	368	01	110.000	01.00	1.000,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	371	01	110.000	01.00	1.000,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	372	01	110.000	01.00	500,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	373	01	110.000	01.00	500,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	379	01	110.000	01.00	1.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	380	01	110.000	01.00	1.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	392	01	110.000	01.00	1.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	393	01	110.000	01.00	1.000,00
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	394	01	110.000	01.00	115.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	403	01	110.000	01.00	1.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	404	01	110.000	01.00	1.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	405	01	110.000	01.00	80.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	406	01	110.000	01.00	3.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	407	01	110.000	01.00	60.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	417	01	110.000	01.00	1.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	418	01	110.000	01.00	1.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	419	01	110.000	01.00	125.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	420	01	110.000	01.00	30.000,00
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	423	01	110.000	01.00	22.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	434	01	110.000	01.00	1.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	435	01	110.000	01.00	1.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	449	01	110.000	01.00	1.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	450	01	110.000	01.00	1.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	451	01	110.000	01.00	10.000,00
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	453	01	110.000	01.00	14.000,00

DECRETO Nº 8947/2012
FOLHA Nº 06

02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	468	01	110.000	01.00	25.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	469	01	110.000	01.00	1.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	470	01	110.000	01.00	230.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	498	01	110.000	01.00	1.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	499	01	110.000	01.00	1.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500	01	110.000	01.00	25.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	540	01	510.000	01.00	1.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	541	01	510.000	01.00	1.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	542	01	510.000	01.00	70.000,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	590	01	110.000	01.00	1.000,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Salário Família	600	01	110.000	01.00	1.000,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas	601	01	110.000	01.00	40.000,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Obrigações Patronais	602	01	110.000	01.00	1.500,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Outras Despesas Variáveis	603	01	110.000	01.00	18.613,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	605	01	110.000	01.00	35.000,00
02.18.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	626	01	110.000	01.00	1.000,00
02.18.01/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	627	01	110.000	01.00	1.000,00
02.18.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	630	01	110.000	01.00	1.000,00
02.18.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	632	01	110.000	01.00	1.001,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	636	01	110.000	01.00	1.000,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	637	01	110.000	01.00	1.000,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	638	01	110.000	01.00	60.000,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.13	Outras Despesas Variáveis	639	01	110.000	01.00	10.000,00
02.21.01/16.482.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	655	01	110.000	01.00	1.000,00
02.21.01/16.482.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	656	01	110.000	01.00	1.000,00
02.21.01/16.482.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	658	01	110.000	01.00	40.000,00
02.21.01/16.482.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	659	01	110.000	01.00	70.000,00
02.21.01/16.482.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	661	01	110.000	01.00	50.000,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	673	01	110.000	01.00	1.000,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	674	01	110.000	01.00	1.000,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	675	01	110.000	01.00	210.000,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Outras Despesas Variáveis	676	01	110.000	01.00	110.000,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	677	01	110.000	01.00	1.362,00
02.22.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	679	01	110.000	01.00	22.138,47
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Contratação p/ tempo Determinado	688	01	110.000	01.00	1.000,00
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.09	Salário Família	689	01	110.000	01.00	1.000,00
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	690	01	110.000	01.00	130.000,00
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Outras Despesas Variáveis	691	01	110.000	01.00	4.000,00
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais-Intra Orçamentário	694	01	110.000	01.00	7.500,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	779	01	110.000	01.00	5.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	780	01	310.000	01.03	40.000,00
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	781	01	110.000	01.00	2.500,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	782	01	110.000	01.00	3.200,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	783	01	110.000	01.00	400,00
02.08.01/12.561.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	784	01	220.000	01.10	1.000,00
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	789	01	110.000	01.00	19.000,00
02.10.01/06.182.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	790	01	110.000	01.00	70.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	791	01	110.000	01.00	24.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	792	01	110.000	01.00	9.000,00
02.13.01/04.122.4001.2005.3.1.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	793	01	110.000	01.00	7.700,00



DECRETO Nº 8948, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre alteração de endereço da Escola Infantil Marici LTDA - ME. - “Favo de Mel” e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 28.019/2012.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o endereço de funcionamento da **Escola Infantil Marici LTDA - ME.**, inscrita sob o CNPJ 11.660.178/0001-85, com sede neste Município de Sumaré, para a **Avenida Engenheiro Jaime Pinheiro Ulhoa Cintra, nº 1443, Jardim Bom Retiro, Sumaré-SP. - CEP 13.181-701.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 05 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8949, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.096,23 (Trezentos e quatro mil noventa e seis reais e vinte e três centavos). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 28.362/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.096,23 (Trezentos e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e três centavos), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	59	01	310.000	0.1.03	60.155,55
02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	86	01	310.000	0.1.03	14.745,95
02.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	233	01	220.000	0.1.10	111.135,99
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	238	01	220.000	0.1.10	79.712,66
02.09.01/27.812.4001.2006.4.4.90.51	Obras e Instalações	812	01	110.000	0.1.00	38.346,98
TOTAL						304.096,23

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	63	01	310.000	0.1.03	74.900,60
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	236	01	220.000	0.1.10	79.712,66
02.08.03/12.365.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	258	01	210.000	0.1.10	111.135,99
02.09.02/13.392.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	349	01	110.000	0.1.00	38.346,98
TOTAL						304.096,23

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 8949/2012 FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 07 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8950, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento da Associação Recanto da Tia Cecília, e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 01/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 28.351/12.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento da **Escola Associação Recanto da Tia Cecília**, inscrita sob o CNPJ 05.754.996/0001-44, com sede neste Município de Sumaré, na **Rua Sebastião Severino da Paz, nº 177, Jardim Manchester - Sumaré-SP. CEP 13.178-451**, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, com aprovação e homologação do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Parágrafo Único: a Escola ora autorizada terá nome fantasia de “**Creche Recanto da Tia Cecília**”.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequado seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 07 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Amamentar hoje é pensar no futuro.



Além de seu carinho, o leite materno oferece tudo que o bebê precisa no início da vida e para crescer com muito mais saúde. Por isso, dê apenas leite materno até os 6 meses. A partir daí, dê alimentos saudáveis também. E continue amamentando até os 2 anos ou mais. Amamentar é alimentar um futuro com mais saúde para seus filhos e para todo Brasil.

A amamentação é incentivada
e apoiada pelo SUS.

Vanessa e José Marcos participaram gratuitamente desta campanha.

A mortalidade infantil caiu 47% na última década, graças a políticas públicas voltadas para a família, a gestante e a criança.